



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

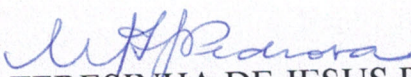
30 de novembro de 2022

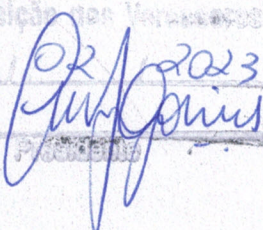
OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 09/2023

Exmo. Sr. Luis Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. nº 651/2022 referente aos Requerimentos nº 1311/2022, encaminhamos Despacho DRH nº 815/2022 anexo, provindo do Departamento de Recursos Humanos.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
23 02/2023


Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

11/04/23


funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo



Ofício do Executivo nº 07/2023

30 de novembro de 2023

Exmo. Sr. Luis Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. nº 621/2023 referente aos Reduções nº
1311/2023, encaminhando Despacho DRH nº 812/2023 anexo, provido do
Departamento de Recursos Humanos.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

23
2023

CÂMARA MUNICIPAL



Documento recebido em

2023

2023

funcionário

Exmo. Sr. Vereador
LUIZ CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
BOA VISTA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo
Departamento de Recursos Humanos

DESPACHO DRH 815/2022

Assunto: Requerimento nº 1.311/2022.

Destino: Ouvidoria.

Origem: Câmara Municipal Of. nº 651/2022.

Ilustríssima Chefe da Ouvidoria.

Trata-se do requerimento nº 1.311/2022, de autoria do Vereador Gustavo Beloni, encaminhado à Prefeitura Municipal, onde o Nobre Edil solicita a inclusão da parcela destacada na base de cálculo no pagamento do adicional por tempo de serviço (ATS).

No requerimento em epígrafe, o Edil traz três questionamentos a serem respondidos pelo Departamento de Recursos Humanos. Vejamos:

" a) Quais os motivos que impedem o pagamento na forma proposta?

b) Existem estudos para pagamento, ainda que de forma parcelada, do adicional por tempo de serviço incluindo-se na base de cálculo a parcela destacada?

c) Existem estudos em conjunto com outros Departamentos para a solução das demandas propostas por servidores contra o Município, referente ao objeto acima, a fim de evitar dispêndio com custas, despesas e honorários advocatícios? "

É a síntese.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o, suposto, equívoco no pagamento do ATS se dá pela interpretação de lei municipal editada no ano de 2005, qual seja, Lei Municipal 1.697/2005. Assim, frisa-se que a lei não foi editada pela atual gestão.

Portanto, não é possível efetuar o pagamento imediato, haja vista a necessidade de se fazer um estudo aprofundado do tema.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo
Departamento de Recursos Humanos

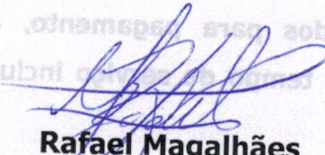
Sobre o primeiro questionamento, o pagamento na forma proposta está sendo realizados para os processos que já possuem determinação judicial, haja vista ser objeto de uma demanda jurídica nova. Para os casos em que não há decisão judicial, estes estão no objeto de estudo da Administração.

No tocante ao segundo questionamento, há estudos para que sejam efetuados os pagamentos, sendo que atualmente o impacto financeiro está estimado em R\$ 1.979.499,85 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), por ano.

Em relação ao terceiro questionamento, existem estudos com o Departamento de Finanças, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Procuradoria Geral do Município, para uma possível resolução administrativa.

Sem mais a informar, agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

DRH, 23 de novembro de 2022.


Rafael Magalhães

Diretor do Depto de RH